



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme*

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022**

Que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, estabelecido nesta cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, situada à Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.240.967/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **PAULO CESAR CORDEIRO VILELA**, brasileiro, residente no SÍTIO GENIPAPO, 481 Município de Jupi-PE, portador da cédula de identidade nº 6.110.860 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 046.011.694-02, como CONTRATADA, a Sr<sup>a</sup> **MARIA IVONE SOARES PEIXOTO DE ALBUQUERQUE**, RG nº 4.939.113 SSP-PE e CPF nº 988.743.224.53, residente na Rua Napoleão Teixeira Lima nº 175 - Centro, Jupi-PE que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços como "Auxiliar de Serviços Gerais", conforme Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jupi.

Cláusula Segunda: O prazo do contrato será de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Cláusula Terceira: Pelo contrato a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 1.212,00, (Hum mil duzentos e doze reais), com os descontos previstos em Lei.

Cláusula Quarta: Obriga-se a Contratante a efetuar o pagamento dos serviços de acordo com a cláusula terceira, propiciando a Contratada todos os meios necessários à boa execução do trabalho.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/downloadpad/13-20220216090620.pdf>  
assinado por: idUser 83



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme*

Cláusula Quinta: Obriga-se a Contratada a efetuar os serviços de acordo com as atribuições correspondentes ao cargo para o qual foi contratada.

Cláusula Sexta: Obriga-se a cumprir este Contrato, desempenhando as funções descritas na Cláusula primeira sob a pena de rescisão do presente.

Cláusula Sétima: Fica eleito o FORO da Comarca de Jupi-PE, que será o competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam com testemunhas, abaixo assinados, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Jupi, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO CESAR CORDEIRO VILELA  
Presidente

MARIA IVONE SOARES PEIXOTO DE ALBUQUERQUE  
Contratada

Testemunhas:

Uirapuru de S. Jupi - 578.159.504-70

Sandro Marileido da Silva 557279694-72



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/13-202220216090620.pdf>  
assinado por: idUser 83